



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 015 de 25/07/2023, do Legislativo Municipal, que **“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE QUEIMADAS”**, de autoria do Vereador Pedro Márcio Giroto.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 22 de agosto de 2023, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Tabapuã-SP, a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas, com as seguintes finalidades:

I – orientar a população sobre a proibição em atear fogo em terrenos, áreas públicas e nos lixos domésticos nas áreas urbanas e rurais;

II – promover campanhas educativas no âmbito das escolas do município sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, sobre o comprometimento ao meio ambiente e o risco da mortandade e extinção de espécies animais e vegetais;

III – inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;

IV – reduzir a emissão de fumaça e de poluentes em dispersão na atmosfera;

V – preservar o meio ambiente e os biomas regionais.

Art. 2º - A semana referida nesta Lei passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Tabapuã-SP.

Parágrafo único - O evento será realizado anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 3º - Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, o Poder Público deverá:

I – veicular mensagens alertando a população sobre o crime ambiental e o risco das queimadas;

II – mobilizar os órgãos de segurança pública sobre o crime ambiental e o risco das queimadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

III – distribuir material educativo nas unidades de educação sobre o combate as queimadas;

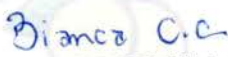
IV – orientar os proprietários de áreas não construídas a adotarem medidas contra incêndios.

V – orientar os proprietários rurais sob ações para evitar incêndios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 23 de agosto de 2023.


PEDRO MÁRCIO GIROTO
Presidente


BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice Presidente


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável pelos Serviços de Secretaria